



V.R.P ADMINISTRAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A

NIRE 353.0036739-1

CNPJ sob n.º 08.391.944/0001-49

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2023**

- DATA:** 18 de julho de 2023, às 11 horas.
- LOCAL:** Sede social na Rodovia Vicente Palma, s/nº km. 07, bairro Bom Retiro, CEP 18550-000, no Município de Boituva, Estado de São Paulo.
- PRESENÇA:** Sócios representando a **TOTALIDADE** do Capital Social, dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme Livro de Presença de Acionistas.
- MESA DIRETORA:** **Presidente: NELMA TEREZINHA FERREIRA PILON**
Secretária: ANA PAULA PILON
- ORDEM DO DIA:** a) Cessão e transferência de ações;
b) Eleição Diretoria;
c) Consolidação dos estatutos sociais; e
d) Outros assuntos de interesse social.

f.

msj .

2

DELIBERAÇÕES:

- 1 -

Iniciando os trabalhos, a Senhora Presidente esclareceu que a presente Assembleia tinha por finalidade precípua, a eleição da diretoria, em virtude do falecimento do seu Diretor Presidente o Sr. **VALENTIN ROQUE PILON**.

- 2 -

Em seguida, a Senhora Presidente comunicou o falecimento do Diretor Presidente da companhia o Sr. **VALENTIN ROQUE PILON**, que era brasileiro, portador da Carteira de Identidade, RG nº 4.127.690-5-SSP/SP e CPF nº 516.615.868-72, neste ato, representado por sua inventariante **NELMA TEREZINHA FERREIRA PILON**, brasileira, natural de Boituva/SP, nascida aos 28/12/1946, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 16.190.066-SSP/SP, expedida em 22/01/1982 e CPF nº 279.203.738-59, residente e domiciliada à Rua Paineira, 291, Centro, cep 18520-041, na cidade de Cerquilha, Estado de São Paulo, conforme escritura de inventário e partilha do espólio de **VALENTIN ROQUE PILON**, que era possuidor de **9.535.258. (nove milhões, quinhentas e trinta e cinco mil, duzentas e cinquenta e oito)**, ações ordinárias nominativas com direito a voto, no valor nominal, de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, no valor total de **R\$ 9.535.258,00 (nove milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta e oito reais)**, que transfere pela escritura acima para a sua filha **ANA PAULA PILON**, brasileira, natural de Itu/SP, nascida no dia 13/08/1970, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade, RG nº 18.959.995-SSP/SP, expedida em 26/10/1984 e CPF nº 177.896.768-06, residente e domiciliada à Rua Paineira, 291, Centro, cidade de Cerquilha, Estado de São Paulo, CEP-18.520-041, ora admitida na sociedade como acionista. Sendo que a viúva meeira a Sra **NELMA TEREZINHA FERREIRA PILON**, já qualificada, permanece com suas ações, ou seja, **9.535.258 (nove milhões, quinhentas e trinta e cinco mil, duzentas e cin-**

x.

mss

3

quenta e oito), ações ordinárias nominativas com direito a voto, no valor nominal, de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma no valor total de **R\$ 9.535.258,00 (nove milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta oito reais)**.

- 3 -

A seguir a Senhora Presidente esclareceu que devido o falecimento do diretor presidente o Sr. **VALENTIN ROQUE PILON**, sendo que neste momento foi prestado homenagem póstuma e a seguir, foi eleita a nova diretoria para o novo triênio cujo mandato irá até 01 de junho de 2026, para os cargos de **DIRETOR PRESIDENTE** e **DIRETOR VICE-PRESIDENTE**, verificando o seguinte resultado e ficando ratificados todos os atos praticados pela diretoria anterior até a presente data:

DIRETORA PRESIDENTE: NELMA TEREZINHA FERREIRA PILON, brasileira, natural de Boituva/SP, nascida aos 28/12/1946, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade, RG nº 16.190.066-SSP/SP, expedida em 22/01/1982, e CPF nº 279.203.738-59, residente e domiciliada à Rua Paineira, 291, Centro, CEP 18520-041, na cidade de Cerquilha, Estado de São Paulo; e

DIRETORA VICE-PRESIDENTE: ANA PAULA PILON, brasileira, natural de Itu/SP, nascida aos 13/08/1970, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 18.959.995-SSP/SP, expedida em 26/10/1984 e CPF nº 177.896.768-06, residente e domiciliada à Rua Paineira, 291, Centro, CEP 18520-041, na cidade de Cerquilha, Estado de São Paulo.

As Diretoras ora eleitas **tomam posse**, desde já, nos seus respectivos cargos e se comprometem a assinar o termo de posse no "**livro de atas da reunião de diretoria**" dentro do prazo previsto no art. 149, da Lei nº 6.404, de 15.12.76 e a Assembleia fixou os honorários mensais da Diretoria, de acordo com a legislação em vigor, que os diretores poderão fixar o valor entre si, ou deixar em suspenso.

V.R.P. ADMINISTRAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
18 DE JULHO DE 2023

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4

- 4 -

As Diretoras eleitas declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

- 5 -

Quanto ao funcionamento do Conselho Fiscal, dada a sua facultatividade, a Assembleia deliberou pela sua não instalação.

- 6 -

Em seguida foi submetida à apreciação dos Acionistas a nova redação do Estatuto Social, reformulado que, após a sua leitura, foi aprovado por unanimidade com a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1º – V.R.P ADMINISTRAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A é uma sociedade anônima de capital fechado que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.



V.R.P. ADMINISTRAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
18 DE JULHO DE 2023



5

Art. 2º - A sociedade tem sede, foro e administração na Rodovia Vicente Palma, s/nº km. 07, bairro Bom Retiro, CEP 18550-000, no Município de Boituva, Estado de São Paulo, podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

Art. 3º - A sociedade tem por objetivo social a cultura da cana de açúcar (CNAE 0113-0/00); o cultivo de milho (CNAE 0111-3/02); a criação de bovinos para corte (CNAE 0151-2/01); o Aluguel de máquinas e implementos agrícolas (CNAE 7731-4/00); a administração de bens imóveis próprios (CNAE 6822-6/00); a prestação de serviços na área de locação de imóveis próprios, residenciais, comerciais e agropecuários (CNAE 6810-2/02); a participação societária em outras empresas - Holding não Financeira (CNAE 6462-0/00), a comercialização de bens imóveis próprio (6810-2/01); o cultivo de soja (CNAE 0115-6/00); o cultivo de outros cereais não especificados anteriormente (CNAE 0111-3/99); cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente (CNAE 0116-4/99).

Art.4º - A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

II - CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social é de R\$ 19.070.516,00 (dezenove milhões, setenta mil, quinhentos e dezesseis reais), representado por 19.070.516 (dezenove milhões, setenta mil e quinhentas e dezesseis), ações ordinárias nominativas, com direito a voto, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Art. 6º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

III - ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, de um Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Vice-Presidente, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 8º - Nos casos de ausência ou impedimentos temporários os Diretores substituir-se-ão mutuamente.

[Assinatura]

V.R.P. ADMINISTRAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
18 DE JULHO DE 2023

[Assinatura]

Parágrafo 1º - Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição.

Parágrafo 2º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.

Art. 9º - Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo Diretor por Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

Art. 10 - Compete ao Diretor Presidente, *isoladamente*, administrar todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive a compra, venda e locação de bens imóveis ou alienação de bens do ativo imobilizado, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

Art. 11 - Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente e vice-versa nas suas ausências e impedimentos que deverão ser registradas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria.

Art. 12 - As procurações deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente, *isoladamente*, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários, exceto as procurações "ad-judicia" que poderão ser por prazo indeterminado.

Art. 13 - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

IV - CONSELHO FISCAL

Art. 14 - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes permitidos a reeleição.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

V - ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 - A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

Art. 16 - A Assembleia Geral será presidida por um Acionista escolhido pelos presentes e secretariada por pessoa escolhida pelo Presidente.

VI - EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 17 - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único - A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas.

Art. 18 - Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.
- b) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer.

VII - LIQUIDAÇÃO

Art. 19 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS



8

Art. 20 - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.

Art. 21 - Fica eleito o foro da Comarca de Cerquilha, Estado de São Paulo para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Estatuto.

- 7 -

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos os ACIONISTAS.

Boituva/SP, 18 de julho de 2023.

Nelma Terezinha F. Pilon

NELMA TEREZINHA FERREIRA PILON - Presidente

ANA PAULA PILON

ANA PAULA PILON - Secretária

ACIONISTAS:

Nelma Terezinha F. Pilon

VALENTIN ROQUE PILON

Representado por sua inventariante NELMA TEREZINHA FERREIRA PILON

Nelma Terezinha F. Pilon

NELMA TEREZINHA FERREIRA PILON



9

ACIONISTA ADMITIDA



ANA PAULA PILON

DIRETORES:



NELMA TEREZINHA FERREIRA PILON
Diretora presidente



ANA PAULA PILON
Diretora Vice-Presidente

A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio.



NELMA TEREZINHA FERREIRA PILON - Presidente



ANA PAULA PILON - Secretária